



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1489 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 14 DE NOVEMBRO DE 2018



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15.403

Nomeia membros para compor a Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Volta Redonda, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 1º do Decreto nº 13.540, de 13/maio/2015:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros, abaixo relacionados, para compor a **Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Volta Redonda**, em substituição àqueles nomeados através do Decreto 14.681, de 18/outubro/2017.

a) **Representantes da Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC**

Titular : Marcus Vinícius Convençal de Oliveira

Suplente : Gisele Cristina Araújo de Almeida

b) **Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL**

Suplente : Fabiane de Paiva Pinto

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas as demais nomeações do Decreto nº 14.681, de 18/outubro/2018.

Palácio 17 de Julho, 30 de outubro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.427

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), visando atender às despesas do **Programa de Manutenção e/ou Construção de Unidades Habitacionais** – obras e instalações, do **Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.55.16.482.1009.4.129	4.4.90.51.00.99	855.105	50.000,00
TOTAL			R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no art. 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Drenagem Pluvial** – obras e instalações, do **Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.55.15.451.1009.4.175	4.4.90.51.00.99	855.065	50.000,00
TOTAL			R\$ 50.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de novembro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/18

Constitui comissão Sancionatória.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão Sancionatória composta pelos servidores abaixo relacionados, para conduzir processo sancionatório, referente ao não cumprimento das obrigações contratuais por parte da Empresa **LM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME**, relativos à aquisição de material para garantir a reposição do estoque do Setor de Almoarifado da SME, para o funcionamento básico das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme apurado no Processo Administrativo nº 16.685/2018.

André Luiz de Melo – UGL
Marcela Pessanha dos Santos – CGC
Carolina Rodrigues de Souza – CGC

2. A comissão aqui instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para encerramento e conclusão dos trabalhos a ela atribuídos.
3. Cumpra-se!

Volta Redonda, 30 de outubro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/18

Autoriza servidor a receber adiantamento para despesas de natureza extraordinárias e ou urgentes, na Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão – SEPLAG

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25 de abril de 2013, e o Decreto nº 15.408, de 31 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Autorizar o servidor **ENOCK DE AZEVEDO HENRIQUES**, matrícula nº 344.990, a receber adiantamento para cobrir despesas de natureza urgente com material de consumo e outros serviços de terceiros, na Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão – SEPLAG.

Volta Redonda, 31 de outubro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/18

Nomeia servidor para atuar como Fiscal de Contrato na Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Fica nomeado **DIOGO FRANCO VELOSO**, membro suplente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 76/2018 relativo ao Processo Administrativo nº 3756/2017, da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, em substituição a Márcio Filgueiras Carneiro Lemos.

Volta Redonda, 06 de novembro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Vice-Prefeito

Claro Mariano de Lima Filho
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Adriano Lizarelli
Secretário Municipal de Comunicação

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

Enock Azevedo
Secretário Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal de Fazenda

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretária Municipal de Saúde

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Aline Marah da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura

Maria Paula Salles Tavares
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Antônio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Marcus Vinicius Convenção de Oliveira
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Joselito Magalhães
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Dayse Marques Penna
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos;

Paulo Henrique Dalboni de Souza
Secretário da Guarda Municipal

Maurício Ruiz Castelo Branco
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Maurício Batista
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira
Procurador Geral do Município

Carlos de Souza Rosa
Controladoria Geral do Município

Bíazi Ricieri Assis
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

Matheus Moreira Cruz
Presidente da Empresa de Processamentos de Dados de Volta Redonda

Waldir Leonel Tonolli Bedê
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Cláudia Moreira Dornellas
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Marcio Frazão Guimarães Lins
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Coordenador do Banco VR de Fomento, Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação - Banco da Cidadania.

Fernando José Pereira Rabello
Diretor - Presidente da Cohab/VR

Ronie de Oliveira Machado
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Secretaria de Comunicação da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061

Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:

Teresa Raquel Novaes Ferreira dos Reis

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

PORTARIA Nº 127/2018

Exonera Secretária da Junta do Serviço Militar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 09 de outubro de 2018, a servidora **GILMARA LIMA SPIS**, da função de Secretária da 127ª Junta de Serviço Militar de Volta Redonda- RJ, localizada neste Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09/outubro/2018.

Volta Redonda, 06 de novembro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2018

Nomeia Secretário da Junta do Serviço Militar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar, a contar de 09/outubro/2018, o servidor **DANIEL MARTINS DOS SANTOS**, lotado na Junta de Serviço Militar/VR, para exercer a função de Secretário da Junta de Serviço Militar de Volta Redonda- RJ, em substituição a Gilmara Lima Spis, nomeada pela Portaria nº 010/15-GP, datada de 27/março/2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09/outubro/2018.

Volta Redonda, 06 de novembro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

GEGOV - SECRETARIA DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

Torna público o pregão eletrônico 179/18/SRP - Proc. 360/18/FMAS - Tipo: Menor preço por item – Objeto: Aquisição de gás glp P45 - Realização: 29/11/2018 às 9h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3339-9037 – José Hélder Sousa de Oliveira – Pregoeiro(a).

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº40/2018- PARTES: EMPRESA THIAGO A G VIEIRAME - CNPJ – 29.232.561/0001-06, através da Secretaria Municipal de Governo- OBJETO: Contratação de emissoras de rádio com canal aberto e programas independentes, que sejam geradoras – comerciais, educativas e que possuam sinal de transmissão no Município de Volta Redonda, para veiculação de peças institucionais do município de Volta Redonda, que veiculem em sua grade, programas informativos, locais/regionais, com programação jornalística, prioritariamente voltada para Volta Redonda e região. CAMPANHAS: Carnaval/Prevenção e Parque Aquático Acessibilidade - Prazo: 2 (dois) meses - Valor: R\$ 7.854,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) –Proc. Adm.: 5763/2017- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 260104.131.1001.4632.333903900.100 (826.035)

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº39/2018- PARTES: EMPRESA RÁDIO ENERGIA LTDA-EPP - CNPJ – 31.232.747/0001-07, através da Secretaria Municipal de Governo- OBJETO: Contratação de emissoras de rádio com canal aberto e programas independentes, que sejam geradoras – comerciais, educativas e que possuam sinal de transmissão no Município de Volta Redonda, para veiculação de peças institucionais do município de Volta Redonda, que veiculem em sua grade, programas informativos, locais/regionais, com programação jornalística, prioritariamente voltada para Volta Redonda e região. CAMPANHAS: Carnaval/Prevenção e Parque Aquático Acessibilidade - Prazo: 2 (dois) meses - Valor: R\$ 7.854,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) –Proc. Adm.: 5763/2017- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 260104.131.1001.4632.333903900.100 (826.035) gfe1046

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº38/2018- PARTES: EMPRESA SILVIO ALVES 80616534787 - CNPJ – 17.713.616/0001-02, através da Secretaria Municipal de Governo- OBJETO: Contratação de emissoras de rádio com canal aberto e programas independentes, que sejam geradoras – comerciais, educativas e que possuam sinal de transmissão no Município de Volta Redonda, para veiculação de peças institucionais do município de Volta Redonda, que veiculem em sua grade, programas informativos, locais/regionais, com programação jornalística, prioritariamente voltada para Volta Redonda e região. CAMPANHAS: Carnaval/Prevenção e Parque Aquático Acessibilidade - Prazo: 2 (dois) meses - Valor: R\$ 7.854,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) –Proc. Adm.: 5763/2017- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 260104.131.1001.4632.333903900.100 (826.035)

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº37/2018- PARTES: EMPRESA SOCIEDADE BARRENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA EPP - CNPJ – 32.047.532/0001-70, através da Secretaria Municipal de Governo- OBJETO: Contratação de emissoras de rádio com canal aberto e programas independentes, que sejam geradoras – comerciais, educativas e que possuam sinal de transmissão no Município de Volta Redonda, para veiculação de peças institucionais do município de Volta Redonda, que veiculem em sua grade, programas informativos, locais/regionais, com programação jornalística, prioritariamente voltada para Volta Redonda e região. CAMPANHAS: Carnaval/Prevenção e Parque Aquático Acessibilidade - Prazo: 2 (dois) meses - Valor: R\$ 7.854,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) –Proc. Adm.: 5763/2017- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 260104.131.1001.4632.333903900.100 (826.035)

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº36/2018- PARTES: EMPRESA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E TELEVISÃO INTEGRAÇÃO FM - CNPJ – 03.588.410/0001-93, através da Secretaria Municipal de Governo- OBJETO: Contratação de emissoras de rádio com canal aberto e programas independentes, que sejam geradoras – comerciais, educativas e que possuam sinal de transmissão no Município de Volta Redonda, para veiculação de peças institucionais do município de Volta Redonda, que veiculem em sua grade, programas informativos, locais/regionais, com programação jornalística, prioritariamente voltada para Volta Redonda e região. CAMPANHAS: Carnaval/Prevenção e Parque Aquático Acessibilidade - Prazo: 2 (dois) meses - Valor: R\$ 7.854,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) –Proc. Adm.: 5763/2017- DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 260104.131.1001.4632.333903900.100 (826.035)

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº35/2018- PARTES: EMPRESA NOTICIÁRIO FP2-ME - CNPJ – 24.092.051/0001-59, através da Secretaria Municipal de Governo- OBJETO: Contratação de emissoras de rádio com canal aberto e programas independentes, que sejam geradoras – comerciais, educativas e que possuam sinal de transmissão no Município de Volta Redonda , para veiculação de peças institucionais do município de Volta Redonda , que veiculem em sua grade, programas informativos, locais/regionais, com programação jornalística, prioritariamente voltada para Volta Redonda e região. CAMPANHAS: Carnaval/Prevenção e Parque Aquático Acessibilidade - Prazo: 2 (dois) meses - Valor: R\$ 7.854,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) –Proc. Adm.: 5763/2017- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 260104.131.1001.4632.333903900.100 (826.035).

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº034/2017- PARTES: EMPRESARÁDIO DO COMÉRCIO - CNPJ – 28.686.764/0001-00, através da Secretaria Municipal de Governo- OBJETO: Contratação de emissoras de rádio com canal aberto e programas independentes, que sejam geradoras – comerciais, educativas e que possuam sinal de transmissão no Município de Volta Redonda , para veiculação de peças institucionais do município de Volta Redonda , que veiculem em sua grade, programas informativos, locais/regionais, com programação jornalística, prioritariamente voltada para Volta Redonda e região. CAMPANHAS: Carnaval/Prevenção e Parque Aquático Acessibilidade - Prazo: 2 (dois) meses - Valor: R\$ 7.854,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) –Proc. Adm.: 5763/2017- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 260104.131.1001.4632.333903900.100 (826.035).

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº33/2018- PARTES: RENAN TEIXEIRA E CURY - CNPJ –23.630.331/0001-00, através da Secretaria Municipal de Governo- OBJETO: Contratação de emissoras de rádio com canal aberto e programas independentes, que sejam geradoras – comerciais, educativas e que possuam sinal de transmissão no Município de Volta Redonda , para veiculação de peças institucionais do município de Volta Redonda , que veiculem em sua grade, programas informativos, locais/regionais, com programação jornalística, prioritariamente voltada para Volta Redonda e região. CAMPANHAS: Carnaval/Prevenção e Parque Aquático Acessibilidade - Prazo: 2 (dois) meses - Valor: R\$ 7.854,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) –Proc. Adm.: 5763/2017- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 260104.131.1001.4632.333903900.100 (826.035).

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº032/2018- PARTES: PROGRAMA DE RADIODIFUSÃO DÁRIO DE PAULA - CNPJ –09.380.380/0001-01, através da Secretaria Municipal de Governo- OBJETO: Contratação de emissoras de rádio com canal aberto e programas independentes, que sejam geradoras – comerciais, educativas e que possuam sinal de transmissão no Município de Volta Redonda , para veiculação de peças institucionais do município de Volta Redonda , que veiculem em sua grade, programas informativos, locais/regionais, com programação jornalística, prioritariamente voltada para Volta Redonda e região. CAMPANHAS: Carnaval/Prevenção e Parque Aquático acessibilidade - Prazo: 2 (dois) meses - Valor: 7.854,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) –Proc. Adm.:

5763/2017- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 260104.131.1001.4632.333903900.100 (826.035).

ATO DE RATIFICAÇÃO DE AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5763/2017

Central Geral de Compras, torna público que praticou Chamada Pública, nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Credenciamento de empresas emissoras de rádio com canal aberto e programas independentes com conteúdos jornalísticos, que sejam geradoras de comerciais, educativas, com sinal de transmissão no Município de Volta Redonda, para veiculação de peças institucionais do Município.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5763/2017
CAMPANHAS: CARNAVAL/PREVENÇÃO e PARQUE AQUÁTICO ACESSIBILIDADE

EMPRESAS: PROGRAMA DE RADIODIFUSÃO DÁRIO DE PAULA, valor R\$ 7.854,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), RENAN TEIXEIRA E CURY, valor R\$ 7.854,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), RÁDIO DO COMÉRCIO LTDA, valor R\$ 7.854,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), NOTICIÁRIO FP2 LTDA ME, valor R\$ 7.854,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), RÁDIO E TELEVISÃO INTEGRAÇÃO FM, valor R\$ 7.854,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), SOCIEDADE BARRENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA EPP, valor R\$ 7.854,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), SILVIO ALVES 80616534787, valor R\$ 7.854,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), RÁDIO ENERGIALTDAEPP, valor R\$ 7.854,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), THIAGO A G VIEIRA, valor 7.854,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 260104.131.1001.4632.333903900.100 (826.035).

RATIFICAÇÃO: FABIANO ANDRADE VIEIRA DE SOUZA
DATA: 02 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 330/2018

TERMO ADITIVO Nº 01

PORTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o SR. ADILTON FABIANO DE LIMA.

OBJETO: Prorrogação de prazo do **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** firmado em 17/11/2017 (**CONTRATO Nº 213/2017**), relativo à **Locação do imóvel situado à Rua 02 nº 125, Conforto em Volta Redonda - RJ.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 05.11.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11686/2017

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO o AVISO DE DESISTÊNCIA - Proc. Adm. 6367/2018 – OBJETO: Outorga de Permissão qualificada de uso de espaço público em Mercados Populares localizados no Município de Volta Redonda – RJ. Desistente Srª MICHELE SOBRINHO DE OLIVEIRA - CPF: 108.489.867-50; **BOX 240 LOCALIZADO NO BAIRRO ATERRADO**; INFO: (24) 3339-9037 de 08h às 18h. Joselito Magalhães – Autoridade Competente.

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2018 - exclusivo para MEI/ME/EPP - Processo nº 009/2018 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES- REALIZAÇÃO: 30/11/2018 às 09h- IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, DIVULGAÇÃO:

www.voltaredonda.rj.gov.br INFO: (24) 3339-9037 – PALOMA

DO NASCIMENTO AMORIM- PREGOEIRA.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2017 – Processo nº 19311/2017/SMEL, - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS E MOTORES - RPF COMERCIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 03.217.016/0001-49, – VALOR R\$ 6.337,92 (seis mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos); - INFO: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min - MARIA PAULA SALLES TAVARES - Ordenador de Despesa

Torna público o aviso de adiamento sine-die do Pre-gão Eletrônico 173/2018- SMA-Info: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - (24) 3339-9037 de 8h às 17h30min – Paloma do Nascimento Amorim – Pregoeiro(a).

Torna público o pregão eletrônico 181/18/SRP - Proc. 10597/18- SME - Tipo: Menor preço por item – Objeto: Aquisição material de limpeza - Realização: 29/11/2018 às 9h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3339-9037 – Paloma do Nascimento Amorim – Pregoeiro(a).

Torna público republicação da tomada de preços 020/18 - exclusivo ME/MEI/EPP - Proc. Adm. 6655/18/SME - Tipo: menor preço global - Objeto: Obra de reforma e melhorias na acessibilidade em Unidade Escolar - Realização: 04/12/2018 às 9h - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br – Info: (24) 3339.9037 - Eli Alves da Silva - Presidente da CPL.

Torna público aviso de adiamento sine die da tomada de preços 020/18 - Proc. 6655/17/SME - Info: www.voltaredonda.rj.gov.br –(24) 3339.9037 das 08h às 17:30 - Eli Alves da Silva - Presidente da CPL.

Torna público aviso da tomada de preços 23/18 - Proc. 1607/18/SMI - Tipo: Menor preço global - Objeto: Execução de obra de contenção e drenagem - Realização: 03/12/2018 às 9h - Edital: www.voltaredonda.rj.gov.br – Info: (24) 3339.9037 das 08h às 17:30 – Eli Alves da Silva - Presidente da CPL.

COMUNICADO Nº 080/2018

O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através da SMS/FMS, no mês de novembro/2018:

REFERÊNCIA	BANCO/AG.	CONTA	VALOR
Procedimento no MAC	104/0197	624079-0	R\$ 5.751,673,00
Procedimento no MAC SMAU	104/0197	624079-0	R\$ 204.283,00
Atenção Básica PAB Variável	104/0197	624079-0	R\$ 861.461,07
Atenção Básica Agente			
Comunitário	104/0197	624079-0	R\$ 222.066,00
Atenção Básica PAB Fixo	104/0197	624079-0	R\$ 5.276.318,00
Assistência Farmacêutica Básica	104/0197	624079-0	R\$ 122.601,43
VIG Saúde Sanitária	104/0197	624079-0	R\$ 13.260,05
VIG Saúde Sanitária	104/0197	624079-0	R\$ 13.260,05
VIG em Saúde DST/AIDS	104/0197	624079-0	R\$ 40.853,76
VIG Saúde DESP DIVERS	104/0197	624079-0	R\$ 5.000,00
VIG Saúde Agentes de			
Combate as Endemias	104/0197	624079-0	R\$ 1.825,20
Atenção Básica Custeio de			
Atenção à Saúde Bucal	104/0197	624079-0	R\$ 46.200,00
TOTAL			R\$ 12.558.801,56

Volta Redonda, 08 de novembro de 2018.

Claro Mariano de Lima Filho
Secretário Municipal
Gabinete de Estratégia Governamental

COMUNICADO Nº 081/2018

O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através da SMS/FMS, nos meses de outubro e novembro/2018:

REFERÊNCIA	BANCO/AG.	CONTA	VALOR
Vigilância em Saúde Incentivo			
Despesas Diversas	104/0197	624079-0	R\$ 89.081,66
Incentivo Financeiro Ações de			
Vigilância em Saúde	104/0197	624079-0	R\$ 39.780,15
Incentivo Financeiro Distrito e			
Municípios para a Vigilância			
em Saúde	104/0197	624079-0	R\$ 34.678,80
Piso de Atenção Básica Variável	104/0197	624079-0	R\$ 11.764,50
Apoio à Manutenção dos Pólos			
de Academia da Saúde	104/0197	624079-0	R\$ 3.000,00
VIG Saúde Agentes de			
Combate as Endemias	104/0197	624079-0	R\$ 1.825,20
TOTAL			R\$ 180.130,31

Volta Redonda, 08 de novembro de 2018.

Claro Mariano de Lima Filho
Secretário Municipal

Gabinete de Estratégia Governamental

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP Nº 144/2018 – Pregão Eletrônico N.º 167/2018 através da SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL – Empresa: Bella's Grafica Eireli – Me, CNPJ 17.915.708/0001-75, OBJETO: Confeção de capas de processos e blocos. VALOR ESTIMADO: R\$ 53.082,00 (cinquenta e três mil e oitenta e dois reais) - ASSINATURA: 31 de outubro de 2018 – (CLARO MARIANO DE LIMA FILHO) - Proc. Adm. n.º 13009/2018.

O MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018 – Proc. Adm. 5878/2017 - OBJETO: Alienação do imóvel denominado Lote 2A Quadra A com área total de 16.952,27 m², localizado no Parque Empresarial João Pessoa Fagundes, na Rodovia dos Metalúrgicos, Bairro Casa de Pedra, neste Município de Volta Redonda- EMPRESA: TRANSPORTE EXCELSIOR LTDA- CNPJ: 32.492.373/0001-13 – Valor: R\$ 3.900.039,24 (Três milhões, novecentos mil e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos) - INFO: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min - FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA – Autoridade Competente

O MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018 – Proc. Adm. 7784/2018 - OBJETO: Alienação do imóvel denominado Lote 1 Quadra A com área total de 6.520,36 m², localizado no Parque Empresarial João Pessoa Fagundes, na Rodovia dos Metalúrgicos, Bairro Casa de Pedra, neste Município de Volta Redonda - EMPRESA: TRANSPORTE EXCELSIOR LTDA- CNPJ: 32.492.373/0001-13 – Valor: R\$ 1.500.100,00 (Um milhão quinhentos mil e cem reais) - INFO: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min - FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA – Autoridade Competente

Torna público o aviso de licitação fracassada pregão eletrônico 172/2018 - Processo 10185/17-SMI - Objeto: Serviço de intermediação e agenciamento de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos da

Administração Pública Municipal de Volta Redonda direta e indireta - Info: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min – Eliane da Costa Alexandre – Pregoeiro(a).

Torna público Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico 113/18 - Proc. Adm. 1740/17-SMMA - Objeto: Locação de container adaptado para banheiro - Empresa: METALMODULOS INDUSTRIA DE MODULOS METALICOS HABITACIONAIS EIRELI - EPP - CNPJ: 04.993.281/0001-81 - Valor: R\$ 12.289,92 (doze mil duzentos e oitenta e nove mil e noventa e dois centavos) - Info: (24) 3339-9037 de 08h às 17:30h – Fabiano Vieira de Andrade Souza – Autoridade Competente.

Torna público o pregão eletrônico 180/18/SRP - Proc. 358/18/FMAS - Tipo: Menor preço por item – Objeto: Serviço de lavanderia - Realização: 29/11/2018 às 9h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3339-9037 – Eliane da Costa Alexandre – Pregoeiro(a).

O MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Proc. Adm. 5663/2018 – Chamamento Público 016/2018 – OBJETO: Credenciamento de Instituição Financeira Nacional autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – EMPRESA: ITAÚ UNIBANCO S.A - CNPJ: 60.701.190/0001-04 – INFO: (24) 3339-9037 de 08h às 18h. Fabiano Vieira de Andrade Souza – Autoridade Competente.

O MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Proc. Adm. 6373/2018 – Chamamento Público 011/2018 – OBJETO: Seleção de Artistas para Programação do Calendário Oficial de Eventos da Secretaria de Cultura em 2018. – PESSOA FÍSICA: RENATA MELO - CPF: 226.694.288-35 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); SERGIO VIEIRA DA CUNHA - CPF: 706.596.307-10 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); JÚLIO CAMILLO – CPF: 234.296.907-49 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); RAMIRO CASTRO DE AGUIAR – CPF: 129.639.047-03 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); ROBINSON DIAS LINO – CPF: 797.611.517-00 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); MARCELO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA CPF: 117.083.377-25 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); GUSTAVO SOUZA CASSIANO DE OLIVEIRA – CPF: 147.512.797-93 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais); FILIPE CASTRO MAIA SILVA - CPF: 109.121.717-31 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais); ALÍPIO VIEIRA FOLLY - CPF: 449.269.017-49 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) – INFO: (24) 3339-9037 de 08h às 18h. Fabiano Vieira de Andrade Souza – Autoridade Competente.

Torna publico EXTRATO CONTRATUAL - PARTES: Município de Volta Redonda - RJ, através Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Processo: 6367/2018, OUTORGAA PERMISSÃO QUALIFICADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM MERCADOS POPULARES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do BANCO DE FOMENTO, em conformidade ao Chamamento Público 012/2018 aos Permissionários – Localidade: Amaral Peixoto

CONTRATO	318/2018
NOME	LEONARDO SOARES DE SOUZA
CNPJ	31.597.244/0001-27

BOX	37
ASSINATURA DO CONTRATO	24/10/18
Localidade: Aterrado	
CONTRATO	316/2018
NOME	MARCOS VICTOR REIS PENHA
CNPJ	132.969.677-88
BOX	206
ASSINATURA DO CONTRATO	24/10/18

PRAZO E VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a contar da assinatura do presente instrumento e prorrogáveis na forma prevista na legislação, havendo interesse da administração pública. Valor: Os permissionários estão sujeitos ao pagamento das taxas pelo exercício do poder de Polícia, previstas no Código Tributário Municipal e Lei Municipal 3.010/93 – Autoridade Competente Sr. Joselito Magalhães - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Torna público aviso da tomada de preços 024/18 - Proc. 4352/18/SME - Tipo: Menor preço global - Objeto: execução de serviço de segurança contra incêndio e pânico na Unidade Escolar - Realização: 05/12/2018 às 9h - Edital: www.voltaredonda.rj.gov.br – Info: (24) 3339.9037 - Eli Alves da Silva - Presidente da CPL.

Torna público aviso da tomada de preços 025/18 - Proc. 2363/18/SME - Tipo: Menor preço global - Objeto: Reforma e melhoria de acessibilidade em unidade escolar - Realização: 06/12/2018 às 9h - Edital: www.voltaredonda.rj.gov.br – Info: (24) 3339.9037 - Eli Alves da Silva - Presidente da CPL.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 327/2018

TERMO ADITIVO Nº 04

PORTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa COMERCIAL CEDRO EIRELI - ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo do **CONTRATO DE OBRA** firmado em 01/09/2017 (**CONTRATO Nº 109/2017**), relativo à **ADEQUAÇÃO À ACESSIBILIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO**, situada na **Rua Sargento Paulo Moreira, nº 232 Bairro Santo Agostinho em Volta Redonda/RJ.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/01/2019

DATA DA ASSINATURA: 01.11.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9858/2016

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 334/2018

TERMO ADITIVO Nº 02

PORTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa PREMIUM COMÉRCIO CORPORATIVO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Prorrogação de prazo do **CONTRATO DE OBRA** firmado em 13/04/2018 (**CONTRATO Nº 116/2018**), relativo à **SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PAVILHÃO DA ILHA SÃO JOÃO**, situada na **Av. Alexandre Polastri Filho nº 91 – ilha São João** Voldac em Volta Redonda/RJ.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12/03/2019

DATA DA ASSINATURA: 12.11.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7706/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAN.º 0155/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia, as funcionárias **Irene da Silva Gonçalves e Silva e Maria Inês dos Santos**, como fiscais das Atas de Registro de Preços nº 060; 061; 062; 063; 064; 065; 066; 067; 068; 069; 070; 071; 072; 073; 074; 075 e 076/2018-FMS/SMS/PMVR do Pregão Eletrônico nº 054/2018-FMS/SMS/PMVR, integrantes do Processo Administrativo nº 0168/2018.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, n.º 2.868/93 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

R E S O L V E:

1. Nomear, as funcionárias abaixo relacionadas, como fiscais das Atas de Registro de Preços nº 060; 061; 062; 063; 064; 065; 066; 067; 068; 069; 070; 071; 072; 073; 074; 075 e 076/2018 – FMS/SMS/PMVR do Pregão Eletrônico nº 054/2018-FMS/SMS/PMVR, integrantes do Processo Administrativo nº 0168/2018.

· Irene da Silva Gonçalves e Silva – **matrícula nº 62243/COHAB;**

· Maria Inês dos Santos - **matrícula nº 70106/COHAB.**

Volta Redonda, 25 de outubro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 0156/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia, as funcionárias **Irene da Silva Gonçalves e Silva e Maria Inês dos Santos**, como fiscais das Atas de Registro de Preços nº 006; 008 e 011/2016-FMS/SMS/PMVR do Pregão Eletrônico nº 005/2016-FMS/SMS/PMVR, integrantes do Processo Administrativo nº 061/2016.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, n.º 2.868/93 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

R E S O L V E:

1. Nomear, as funcionárias abaixo relacionadas, como fiscais das Atas de Registro de Preços nº 006; 008 e 011/2016 – FMS/SMS/PMVR do Pregão Eletrônico nº 005/2016-FMS/SMS/PMVR, integrantes do Processo Administrativo nº 061/2016.

· Irene da Silva Gonçalves e Silva – **matrícula nº 62243/COHAB;**

· Maria Inês dos Santos - **matrícula nº 70106/COHAB.**

Volta Redonda, 25 de outubro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 0157/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia, as funcionárias **Irene da Silva Gonçalves e Silva e Maria Inês dos Santos**, como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 061/2016-FMS/SMS/PMVR do Pregão Eletrônico nº 046/2016-FMS/SMS/PMVR, integrante do Processo Administrativo nº 0805/2016.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, n.º 2.868/93 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

R E S O L V E:

1. Nomear, as funcionárias abaixo relacionadas, como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 061/2016 – FMS/SMS/PMVR do Pregão Eletrônico nº 046/2016-FMS/SMS/PMVR, integrante do Processo Administrativo nº 0805/2016.

· Irene da Silva Gonçalves e Silva – **matrícula nº 62243/COHAB;**

· Maria Inês dos Santos - **matrícula nº 70106/COHAB.**

Volta Redonda, 25 de outubro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 0158/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia a profissional **Renata Vasquez Molina**, para a função de Coordenadora do CAPSAD – Lucia Maria Bessada, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 1.819/83 e nº 2.712/91 e o Decreto nº 14.402/17.

R E S O L V E:

1. Nomear, a partir de 01 de outubro de 2018, a profissional Renata Vasquez Molina, para exercer a função de Coordenadora do CAPSAD – Lucia Maria Bessada, da Secretaria Municipal de Saúde.

Volta Redonda, 25 de outubro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 0159/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia, os servidores **Diogo Antônio de Oliveira; Sérgio Tadeu Bringel Dias e Paloma Braga da Cunha Guimarães**, como fiscais das Atas de Registro de Preços nº 167; 168 e 169/2018 - FMS/SMS/PMVR, do Pregão Eletrônico nº 123/2018-FMS/SMS/PMVR, integrantes do Processo Administrativo nº 0413/2018.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, n.º 2.868/93 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

R E S O L V E:

1. Nomear, os servidores abaixo relacionados, como fiscais das Atas de Registro de Preços nº 167; 168 e 169/2018 – FMS/SMS/PMVR, do Pregão Eletrônico nº 123/2018-FMS/SMS/PMVR, integrantes do Processo Administrativo nº 0413/2018.

· Diogo Antônio de Oliveira - **matrícula nº 370673/PMVR;**
· Sérgio Tadeu Bringel Dias - **matrícula nº 336599/PMVR;**
· Paloma Braga da Cunha Guimarães - **matrícula nº 401536/PMVR.**

Volta Redonda, 26 de outubro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 0160/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia, os funcionários **Celso de Aguiar Leal e Délio Daniel Nunes**, como fiscais das Atas de Registro de Preços nº 153; 154; 155; 156; 157; 158; 159; 160; 161; 162; 163; 164; 165 e 166/2018-FMS/SMS/PMVR, do Pregão Eletrônico nº 118/2018-FMS/SMS/PMVR, integrantes do Processo Administrativo nº 0361/2018-SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, n.º 2.868/93 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

R E S O L V E:

1. Nomear, os funcionários abaixo relacionados, como fiscais das Atas de Registro de Preços nº 153; 154; 155; 156; 157; 158; 159; 160; 161; 162; 163; 164; 165 e 166/2018-FMS/SMS/PMVR, do Pregão Eletrônico nº 118/2018-FMS/SMS/PMVR, integrantes do Processo Administrativo nº 0361/2018-SMS/PMVR.

· Celso de Aguiar Leal – **matrícula nº 079294/PMVR;**
· Délio Daniel Nunes - **matrícula nº 72567/PMVR.**

Volta Redonda, 26 de outubro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 0161/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia, os funcionários **Celso de Aguiar Leal e Délio Daniel Nunes**, como fiscais das Atas de Registro de Preços nº 137; 138; 139; 140 e 141/2018-FMS/SMS/PMVR, do Pregão

Eletrônico nº 113/2018-FMS/SMS/PMVR, integrantes do Processo Administrativo nº 0360/2018-SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, n.º 2.868/93 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

R E S O L V E:

1. Nomear, os funcionários abaixo relacionados, como fiscais das Atas de Registro de Preços nº 137; 138; 139; 140 e 141/2018-FMS/SMS/PMVR, do Pregão Eletrônico nº 113/2018-FMS/SMS/PMVR, integrantes do Processo Administrativo nº 0360/2018-SMS/PMVR.

· Celso de Aguiar Leal – **matrícula nº 079294/PMVR;**
· Délio Daniel Nunes - **matrícula nº 72567/PMVR.**

Volta Redonda, 26 de outubro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 0162/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia, os funcionários **Celso de Aguiar Leal e Délio Daniel Nunes**, como fiscais das Atas de Registro de Preços nº 100 e 101/2018-FMS/SMS/PMVR, do Pregão Eletrônico nº 086/2018-FMS/SMS/PMVR, integrantes do Processo Administrativo nº 0287/2018-SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, n.º 2.868/93 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

R E S O L V E:

1. Nomear, os funcionários abaixo relacionados, como fiscais das Atas de Registro de Preços nº 100 e 101/2018-FMS/SMS/PMVR, do Pregão Eletrônico nº 086/2018-FMS/SMS/PMVR, integrantes do Processo Administrativo nº 0287/2018-SMS/PMVR.

· Celso de Aguiar Leal – **matrícula nº 079294/PMVR;**
· Délio Daniel Nunes - **matrícula nº 72567/PMVR.**

Volta Redonda, 26 de outubro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 0164/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia, os funcionários **Celso de Aguiar Leal e Délio Daniel Nunes**, como fiscais das Atas de Registro de Preços nº 175 e 176/2018-FMS/SMS/PMVR, do Pregão Eletrônico nº 122/2018-FMS/SMS/PMVR, integrantes do Processo Administrativo nº 0388/2018-SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, n.º 2.868/93 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

R E S O L V E:

1. Nomear, os funcionários abaixo relacionados, como fiscais das Atas de Registro de Preços nº 175 e 176/2018-FMS/SMS/PMVR, do Pregão Eletrônico nº 122/2018-FMS/SMS/PMVR, integrantes do Processo Administrativo nº 0388/2018-SMS/PMVR.

· Celso de Aguiar Leal – **matrícula nº 079294/PMVR;**
· Délio Daniel Nunes - **matrícula nº 72567/PMVR.**

Volta Redonda, 26 de outubro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 0165/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia, os funcionários **Celso de Aguiar Leal e Délio Daniel Nunes**, como fiscais das Atas de Registro de Preços nº 177 e 178/2018-FMS/SMS/PMVR, do Pregão Eletrônico nº 130/2018-FMS/SMS/PMVR, integrantes do Processo Administrativo nº 0387/2018-SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, n.º 2.868/93 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

R E S O L V E:

1. Nomear, os funcionários abaixo relacionados, como fiscais das Atas de Registro de Preços nº 177 e 178/2018-FMS/SMS/PMVR, do Pregão Eletrônico nº 130/2018-FMS/SMS/PMVR, integrantes do Processo Administrativo nº 0387/2018-SMS/PMVR.

- Celso de Aguiar Leal – matrícula nº 079294/PMVR;
- Délio Daniel Nunes - matrícula nº 72567/PMVR.

Volta Redonda, 30 de outubro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 0166/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia o servidor **José Alberto Lopes Barbosa** como Gestor, e os servidores **Roberto Belonato Rodrigues e Daisy Lourenço da Silva** como Fiscais do **Contrato nº 085/2018-FMS/SMS/PMVR** de Locação de Imóvel, constante do Processo Administrativo nº 0802/2017-FMS/SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, n.º 2.868/93 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

R E S O L V E:

1. Nomear os servidores abaixo, como Gestor e Fiscais do Contrato nº 085/2018-FMS/SMS/PMVR de Locação de Imóvel, que fazem o Município de Volta Redonda/RJ, através do Fundo Municipal de Saúde/SMS, e o Sr. Paulo Cesar Bacellar Moitinho, constante do Processo Administrativo nº 0802/2017-FMS/SMS/PMVR.

- Gestor: **José Alberto Lopes Barbosa - matrícula nº 377554/PMVR;**
- Fiscal 1: **Roberto Belonato Rodrigues – matrícula nº 402664/PMVR;**
- Fiscal 2: **Daisy Lourenço da Silva – matrícula nº 402370/PMVR.**

Volta Redonda, 31 de outubro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 0167/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia, as funcionárias **Irene da Silva Gonçalves e Maria Inês dos Santos**, como fiscais de Ata de Registro de Preço da **Solicitação de Compra nº 020773/2018** da Farmácia Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, n.º 2.868/93 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

R E S O L V E:

1. Nomear, as funcionárias abaixo relacionadas, como fiscais de Ata de Registro de Preço da Solicitação de Compra nº 020773/2018 da Farmácia Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde.

- Irene da Silva Gonçalves e Silva – matrícula nº 62243/COHAB;
- Maria Inês dos Santos - matrícula nº 70106/COHAB.

Volta Redonda, 31 de outubro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIAN.º 0168/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia, os servidores **Felipe Oliveira Moutinho e Rafael Cesar de Oliveira Cyrne**, como fiscais de Contrato das **Solicitações de Compras nº 020638; 020640 e 020641/2018** do Laboratório Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, n.º 2.868/93 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

R E S O L V E:

1. Nomear, os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato das Solicitações de Compras nº 020638; 020640 e 020641/2018 do Laboratório Municipal, da Secretaria

Municipal de Saúde.

- Felipe Oliveira Moutinho - matrícula nº 401439/PMVR;
- Rafael Cesar de Oliveira Cyrne - matrícula nº 401412/PMVR.

Volta Redonda, 31 de outubro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 0169/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia, as servidoras **Ana Amélia Almeida Guine e Leandra Cristina da Silva Souza**, como fiscais de Contrato das **Solicitações de Compras nº 020799 e 020804/2018** do Laboratório Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, n.º 2.868/93 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

R E S O L V E:

1. Nomear, as servidoras abaixo relacionadas, como fiscais de Contrato das Solicitações de Compras nº 020799 e 020804/2018 do Laboratório Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde.

- Ana Amélia Almeida Guine - matrícula nº 401358/PMVR;
- Leandra Cristina da Silva Souza - matrícula nº 401374/PMVR.

Volta Redonda, 31 de outubro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 0170/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia, o servidor **Diogo Antônio de Oliveira**, como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 079/2017-FMS/SMS/PMVR, do Pregão Eletrônico nº 039/2017-FMS/SMS/PMVR, integrante do Processo Administrativo nº 096/2017-SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, n.º 2.868/93 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

R E S O L V E:

1. Nomear, o servidor abaixo, como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 079/2017-FMS/SMS/PMVR, do Pregão Eletrônico nº 039/2017-FMS/SMS/PMVR, integrante do Processo Administrativo nº 096/2017-SMS/PMVR.

- Diogo Antônio de Oliveira – matrícula nº 370673/PMVR;

Volta Redonda, 31 de outubro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 0163/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia, os funcionários **André Luiz de Oliveira e Pedro Henrique Alves de Oliveira**, como fiscais das Atas de Registro de Preços nº 026; 027 e 028/2018-FMS/SMS/PMVR, do Pregão Eletrônico nº 025/2018-FMS/SMS/PMVR, integrantes do Processo Administrativo nº 1096/2017-SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, n.º 2.868/93 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

R E S O L V E:

1. Nomear, os funcionários abaixo relacionados, como fiscais das Atas de Registro de Preços nº 026; 027 e 028/2018-FMS/SMS/PMVR, do Pregão Eletrônico nº 025/2018-FMS/SMS/PMVR, integrantes do Processo Administrativo nº 1096/2017-SMS/PMVR.

- André Luiz de Oliveira – matrícula nº 402028/PMVR;
- Pedro Henrique Alves de Oliveira - matrícula nº 402311/PMVR.

Volta Redonda, 26 de outubro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2018/SAH/HSJB/PMVR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NAS DEPENDÊNCIAS DO SAH/HSJB – SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 03/12/2018 às 09h.

Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

FABIANA TEODORO FIGUEIRA
Pregoeira

Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2018/SAH/HSJB/PMVR

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS PARA VIDEOLAPAROSCOPIA – SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 03/12/2018 às 09h.

Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

CÍCERO RIBEIRO DE ANDRADA
Pregoeiro

Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2018/SAH/HSJB/PMVR

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AER CONDICIONADO – SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 04/12/2018 às 09h30min.

Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

FABIANA TEODORO FIGUEIRA
Pregoeira

Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2018 – SAH/HSJB/PMVR -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 874/2018, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS PARA VIDEOLAPAROSCOPIA – POR MOTIVO DE ORDEM INTERNA ESTAMOS CANCELANDO O PREGÃO. Ao tempo, esta CPL informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93.

JOÃO BATISTA DA FONSECA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2018 – SAH/HSJB/PMVR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1099/2018, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AER CONDICIONADO – POR MOTIVO DE ORDEM INTERNA ESTAMOS CANCELANDO O PREGÃO. Ao tempo, esta CPL informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93.

JOÃO BATISTA DA FONSECA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista.

SMTU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**AVISO DE EDITAL****CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 012/2018**

A Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana - STMU, situada na Av.

dos Trabalhadores, nº 333 - Centro - Volta Redonda - RJ, CEP: 27255-125, torna público para conhecimento dos interessados, que estará aberto, do dia 22 de Novembro de 2018 a 19 de Dezembro de 2018, **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2018 - STMU para a realização de vistoria regulamentar do transporte coletivo, referente à vistoria do 2º Semestre de 2018 e convoca as empresas operadoras do sistema de transporte público de passageiros para a realização das referidas vistorias.**

Informações complementares no endereço supracitado e/ou <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/stmu/>

Volta Redonda, 06 de Novembro de 2018.

Maurício Batista

Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana - STMU

AVISO DE EDITAL**CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2018**

A Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana - STMU, situada na Av.

dos Trabalhadores, nº 333 - Centro - Volta Redonda - RJ, CEP: 27255-125, torna público para conhecimento dos interessados, o EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2018, para eleição dos representantes dos pais e responsável legal de alunos que utilizam o transporte escolar, por setor e seus respectivos suplentes que passarão a compor a Comissão de Transporte Escolar no Município de Volta Redonda, estando aberto o período de inscrições de candidatos dos dias 14 de Novembro de 2018 a 27 de Novembro de 2018, de 8h às 17h.

A eleição ocorrerá no dia 29 de Novembro de 2018, de 18h 30m às 20h., na sede da Secretaria Municipal de Planejamento SEPLAG, localizada à Av. Paulo de Frontin, nº 457, Atarrado, Volta Redonda/RJ, CEP: 27215-580, podendo participar como eleitor todos os munícipes de Volta Redonda que possuam mais de 18 (dezoito) anos.

Informações complementares no endereço supracitado e/ou <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/stmu/>

Volta Redonda, 12 de Novembro de 2018.

Maurício Batista

Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana - STMU

PORTARIA Nº 043/2018 – STMU/PMVR.

“Prorroga prazo para apuração e conclusão dos trabalhos da Comissão de sindicância investigativa”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas leis Municipais nº1. 819/83 e nº2. 712/91 e o Decreto nº14.449/17.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 05 de Novembro de 2018, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância investigativa, constituída através da Portaria nº 030/18, com a finalidade de apuração dos fatos relativos ao Processo Administrativo nº5677/2018 que trata das responsabilidades no atraso da obra da travessia do córrego Cafuá, no bairro Casa de Pedra.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de Novembro de 2018.

Volta Redonda, 05 de Novembro de 2018.

Maurício Batista

Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana - STMU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL**

PARTES: Prefeitura Municipal de Volta Redonda e Caixa Econômica Federal

OBJETO: Alterar a Cláusula 2(prazo) do convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado **Residencial Mato Dentro II** cadastrado no SIAPF sob o número 0415.945-09, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida.

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6886/2015 -PMVR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL TERMO ADITIVO Nº 001/2018 - FMAS

PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa Real Serviços de Fretamento LTDA ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 005/2017, de locação de veículos, firmado entre as partes em 06/11/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 345/2017-FMAS.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 009/2018 - FMAS

PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa GA Medical LTDA-ME.

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Comunitária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

65.01.08.244.1015.4442.3330030000000.0164 - 3.3.3.9.0.30.22.00.00

VALOR TOTAL: R\$ 10.160,00 (dez mil cento e sessenta reais).

PRAZO: terá a duração adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, conforme artigo 57 da lei nº 8.666/93

VALOR EMPENHADO: R\$ 10.160,00 (dez mil cento e sessenta reais).

NUMERO DO EMPENHO: 000221/2018-FMAS de 31/10/2018..

DATA DE ASSINATURA: 07/11/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2018-FMAS.

PORTARIA Nº 042/18– SMAC/FMAS – PMVR DESIGNAR SERVIDOR FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Ação Comunitária/Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**

1. Designar, os servidores **Mariana Pimenta do Nascimento**, matrícula n.º 392944 e **Larissa Fagundes Costa**, matrícula n.º 384313, lotados na Secretaria Municipal de Ação Comunitária, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, no Contrato Administrativo n.º 009/2018-FMAS, celebrado entre o **Fundo Municipal de Assistência Social** e a Empresa **GA Medical Ltda**, através do Processo Administrativo n.º 115/2018-FMAS, com a atribuição de acompanhar a fiscalização na entrega das mercadorias de higiene pessoal.

2. Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data da sua publicação.

Volta Redonda, 08 de novembro de 2018.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
SMAC/FMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**EDITAL Nº 069/2018 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber que a empresa. **CAETANO E BONER, BAR E LANCHONETE**, com endereço situado na **Rua dos Lírios, nº 145**, no Bairro **Água Limpa – Volta Redonda – RJ**, tendo em vista o envio do comunicado através de A.R., após várias tentativas de entrega nos respectivos dias **24/08/2018**, nos horários das 13h45min, **28/08/2018** das 13h10min e em **29/08/2018**, às 13h50min, não obtendo sucesso, retornou dos correios com a informação do endereço como: **NÃO PROCURADO**, em face a empresa fica **INTIMADA** através do **Auto de Intimação nº 0021/2018**, série “H”, datado de **28/07/2018**, por não emitir ruídos produzidos por quaisquer meios ou de quaisquer espécies, com níveis superiores aos determinados pela legislação federal ou estadual. Devem ser respeitados os seguintes limites:

I – área de sítios e fazendas – diurno 40 dB(A) (quarenta decibéis); noturno 35 dB(A) (trinta e cinco decibéis);

II – área estritamente residencial urbana ou, de hospitais ou, de escolas – diurno 50 dB(A) (cinquenta decibéis); noturno – 45 dB(A) (quarenta e cinco decibéis);

III – área mista predominantemente residencial – diurno 55 dB(A) (cinquenta e cinco decibéis);

noturno – 50 dB(A) (cinquenta decibéis);

IV – área mista com vocação comercial e administrativo – diurno 60 dB(A) (sessenta decibéis);

noturno - 55 dB(A) (cinquenta e cinco decibéis);

V – área mista com vocação recreacional – diurno 65 dB(A) (sessenta e cinco decibéis); noturno 55 dB(A) (cinquenta e cinco decibéis);

VI – área predominantemente industrial – diurno 70 dB(A) (setenta decibéis); noturno 60 dB(A) (sessenta decibéis).

O não cumprimento desta acarretará em sanções previstas na Legislação Municipal em vigor, com base legal nos artigos 124 e 133 da L.M. nº 4.438/2008, podendo interpor recurso em 1ª instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 06 de Novembro de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
SMMA

EDITAL Nº 070/2018 – DCA/ SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber

que o Sr. **PAULO RUAN DOS SANTOS SILVA**, com endereço situado na Rua **Trindade, nº 260, no Bairro Vila Americana – Volta Redonda – RJ**, tendo em vista o envio do comunicado através de A.R., após tentativa de entrega no dia **03/09/2018**, não obtendo sucesso, retornou dos correios com a informação de que no endereço **NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO**, em face o mesmo fica **AUTUADO** através do **Auto de Infração nº 00748/2018**, série “**B**”, datado de **20/08/2018**, com o valor de **R\$ 1.747,50 (Um mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** por ter excedido os índices de som permitidos, através de equipamentos sonoros amplificados, sendo medido 68 dB(A), às 20h55min, no dia 19/08/2018, descumprindo assim o que determina na legislação municipal em vigor, podendo interpor recurso em 1ª instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 06 de Novembro de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
SMMA

EDITAL Nº 071/2018 – DCA/ SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber que o Sr. **PAULO RUAN DOS SANTOS SILVA**, com endereço situado na Rua **Trindade, nº 260, no Bairro Vila Americana – Volta Redonda – RJ**, tendo em vista o envio do comunicado através de A.R., após tentativa de entrega no dia **03/09/2018**, não obtendo sucesso, retornou dos correios com a informação de que no endereço “**NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO**”. Fica **INTIMADO** através do **Auto de Intimação nº 8555/2018**, série “**H**”, datado de 20/08/2018, **a apresentar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o projeto e laudo técnico de tratamento acústico do seu estabelecimento, assinado por um profissional habilitado**, com base legal nos artigos 126, 127 e 128 da L.M. nº 4.438/2008, o não cumprimento desta implicará em sanções previstas na Legislação Municipal em vigor, podendo interpor recurso em 1ª instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 06 de Novembro de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
SMMA

EDITAL Nº 072/2018 – DCA/ SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber

que o Sr. **PAULO RUAN DOS SANTOS SILVA** (templo religioso), com endereço situado na Rua **Trindade, nº 260, no Bairro Vila Americana – Volta Redonda – RJ**, tendo em vista o envio do comunicado através de A.R., após tentativa de entrega, não obtendo sucesso, retornou dos correios com a informação de que no endereço “**NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO**”, o mesmo fica **NOTIFICADO** através do **Auto de Notificação nº 0043/2018**, datado de 20/08/2018, **fica proibida a execução de música ao vivo, com caixas, amplificadores e quaisquer outros aparelhos que possam incomodar à vizinhança**, conforme determinado na L.M. nº 4.438/2008, Capítulo IX, “da Poluição Sonora”, em seus artigos 123 e 124, ficando sujeito o infrator à cassação do alvará de licença a qualquer tempo por ato do Diretor do órgão municipal que o concedeu, por violarem as normas de bem estar público e outras de interesse da coletividade em conformidade com o artigo 20 da L.M. nº 1.415/76, podendo interpor recurso em 1ª instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 06 de Novembro de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
SMMA

EDITAL Nº 073/2018 – DCA/ SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber que a **IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS** (Templo Religioso), com endereço situado na **Rua 05 (Cinco), nº 17, no Bairro Açude II – Volta Redonda – RJ**, tendo em vista o envio do comunicado através de A.R., após tentativa de entrega no local, não obtendo sucesso, retornou dos correios com a informação de que no endereço “**NÚMERO INDICADO NÃO EXISTENTE**”. Fica **INTIMADA** através do **Auto de Intimação nº 0069/2018**, Série “**I**”, datado de 12/09/2018, **fica ciente que as atividades sonoras realizadas nos estabelecimentos e/ou residências nos limites deste município obedecerão a critérios e diretrizes estabelecidas no Capítulo IX – da Poluição Sonora – baseado nos artigos 123 e 124 que proíbem emissão de ruídos produzidos por quaisquer meios ou espécies com níveis superiores aos determinados pela legislação federal e estadual, conforme parâmetros estabelecidos pelo CONAMA no artigo 132 e 133, incisos III e IV, da Lei Municipal nº 4.438/2008, que versam que em áreas comerciais e mistas, predominantemente residenciais, os limites são:**

Áreas mistas predominantemente residenciais:

I – Período diurno – entre 07h e 22h – 55 dB (cinquenta e cinco decibéis)

II – Período noturno – entre 22h e 07h – 50 dB (cinquenta decibéis)

Áreas comerciais:

I - Período diurno – entre 07h e 22h – 60 dB (sessenta

decibéis)

II – Período noturno – entre 22h e 07h – 55 dB (cinquenta e cinco)

A não adequação às normas acarretará sanções, previstas na Legislação Municipal em vigor, podendo interpor recurso em 1ª instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 06 de Novembro de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
SMMA

EDITAL Nº 074/2018 – DCA/ SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber que a **IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS** (Templo Religioso), com endereço situado na **Rua Engenheiro Joaquim Cardozo, nº 448, no Bairro Retiro – Volta Redonda – RJ**, tendo em vista o envio do comunicado através de A.R., após três tentativas de entrega no local, não obtendo sucesso, retornou dos correios com a informação de que no endereço “**AUSENTE**”. Fica **INTIMADA** através do **Auto de Intimação nº 8576/2018**, Série “**H**”, datado de 12/09/2018, **fica ciente que as atividades sonoras realizadas nos estabelecimentos e/ou residências nos limites deste município obedecerão a critérios e diretrizes estabelecidas no Capítulo IX – da Poluição Sonora – baseado nos artigos 123 e 124 que proíbem emissão de ruídos produzidos por quaisquer meios ou espécies com níveis superiores aos determinados pela legislação federal e estadual, conforme parâmetros estabelecidos pelo CONAMA no artigo 132 e 133, incisos III e IV, da Lei Municipal nº 4.438/2008, que versam que em áreas comerciais e mistas, predominantemente residenciais, os limites são:**

Áreas mistas predominantemente residenciais:

I – Período diurno – entre 07h e 22h – 55 dB (cinquenta e cinco decibéis)

II – Período noturno – entre 22h e 07h – 50 dB (cinquenta decibéis)

Áreas comerciais:

I - Período diurno – entre 07h e 22h – 60 dB (sessenta decibéis)

II – Período noturno – entre 22h e 07h – 55 dB (cinquenta e cinco decibéis)

A não adequação às normas acarretará sanções, previstas na Legislação Municipal em vigor, podendo interpor recurso em 1ª instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 07 de Novembro de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
SMMA

EDITAL Nº 075/2018 – DCA/ SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber que a **IGREJA BATISTA PENTECOSTAL VALE DAS BENÇÃOS** (Templo Religioso), com endereço situado na **Avenida Santa Rosa, nº 30**, no Bairro **Jardim Belmonte – Volta Redonda – RJ**, tendo em vista o envio do comunicado através de A.R., após três tentativas de entrega no local, não obtendo sucesso, retornou dos correios com a informação que no endereço “AUSENTE”. Fica **ORIENTADO (A) através do Auto de Orientação Fiscal nº 2444/2018, Série “A”, datado de 12/09/2018, está ciente que as atividades sonoras realizadas nos estabelecimentos e/ou residências nos limites deste município obedecerão a critérios e diretrizes estabelecidas no Capítulo IX – da Poluição Sonora – baseado nos artigos 123 e 124 que proíbem emissão de ruídos produzidos por quaisquer meios ou espécies com níveis superiores aos determinados pela legislação federal e estadual, conforme parâmetros estabelecidos pelo CONAMA no artigo 132 e 133, incisos III e IV, da Lei Municipal nº 4.438/2008, que versam que em áreas comerciais e mistas, predominantemente residenciais, os limites são:**

Áreas mistas predominantemente residenciais:

I – Período diurno – entre 07h e 22h – 55 dB (cinquenta e cinco decibéis)

II – Período noturno – entre 22h e 07h – 50 dB (cinquenta decibéis)

Áreas comerciais:

I - Período diurno – entre 07h e 22h – 60 dB (sessenta decibéis)

II – Período noturno – entre 22h e 07h – 55 dB (cinquenta e cinco decibéis)

A não adequação às normas acarretará sanções, previstas na Legislação Municipal em vigor, podendo interpor recurso em 1ª instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 07 de Novembro de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
SMMA

EDITAL Nº 076/2018 – DCA/ SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber que a **IGREJA BATISTA PENTECOSTAL VALE DA BENÇÃO** (Templo Religioso), com endereço situado na **Av. Antônio de Almeida, nº 2150**, no Bairro **Retiro – Volta Redonda – RJ**, tendo em vista o envio do comunicado através de A.R., após

três tentativas de entrega no local, não obtendo sucesso, retornou dos correios com a informação que no endereço “AUSENTE”. Fica **INTIMADA** através do **Auto de Intimação nº 0065/2018, Série I”, datado de 12/09/2018, fica ciente que as atividades sonoras realizadas nos estabelecimentos e/ou residências nos limites deste município obedecerão a critérios e diretrizes estabelecidas no Capítulo IX – da Poluição Sonora – baseado nos artigos 123 e 124 que proíbem emissão de ruídos produzidos por quaisquer meios ou espécies com níveis superiores aos determinados pela legislação federal e estadual, conforme parâmetros estabelecidos pelo CONAMA no artigo 132 e 133, incisos III e IV, da Lei Municipal nº 4.438/2008, que versam que em áreas comerciais e mistas, predominantemente residenciais, os limites são:**

Áreas mistas predominantemente residenciais:

I – Período diurno – entre 07h e 22h – 55 dB (cinquenta e cinco decibéis)

II – Período noturno – entre 22h e 07h – 50 dB (cinquenta decibéis)

Áreas comerciais:

I - Período diurno – entre 07h e 22h – 60 dB (sessenta decibéis)

II – Período noturno – entre 22h e 07h – 55 dB (cinquenta e cinco decibéis)

A não adequação às normas acarretará sanções, previstas na Legislação Municipal em vigor, podendo interpor recurso em 1ª instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 07 de Novembro de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
SMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA-P-Nº 112/2018-SME**

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar o serviço de troca emergencial de transformador na Escola Municipal Wandir de Carvalho.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os funcionários **GABRIEL RIBEIRO FIGUEIREDO** -matrícula nº 389.625 como Titular e como Suplente **JOÃO GRAZIEL ROSA** -matrícula nº 380.709, para fiscalizar o serviço de troca emergencial de transformador na Escola Municipal Wandir de Carvalho.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 26 de outubro de 2018.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA-P-Nº 113/2018-SME

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar o serviço de manutenção nos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os funcionários **ROBISSON KAGUANO FERREIRA JUNIOR** - matrícula nº 373.664 como Titular e como Suplente **JOÃO GRAZIEL ROSA** - matrícula nº 380.709, para fiscalizar o serviço de manutenção nos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, conforme Ata de Registro de Preço nº 133/2018, Pregão Eletrônico nº 153/2018, objeto do Processo Administrativo nº 6531/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 31 de outubro de 2018.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA-P-Nº 114/2018-SME

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar a aquisição de tinta acrílica para suprir as necessidades da SME.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **JOÃO GRAZIEL ROSA** - matrícula nº 380.709, como Titular e como Suplente, o funcionário **EDMAR MARTINS DOS SANTOS** - matrícula nº 099.651, para fiscalizar a aquisição de tinta acrílica para suprir as necessidades da SME, do Pregão Eletrônico nº 149/2018, Ata de Registro de Preços nº 126/2018, objeto do Processo Administrativo nº 8684/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 09 de novembro de 2018.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA		Setor	Data	Número
ATO		Secretaria de Administração <td>08/11/2018</td> <td>039/2018</td>	08/11/2018	039/2018
		CARGO	Símbolo	Vigência
<input type="checkbox"/> Nomear	<input checked="" type="checkbox"/> Designar	DESIGNAR os servidores ISABELLA NUNES DE SOUZA, matrícula 377.449, para acompanhar a execução e fiscalizar os prazos e as cláusulas contratuais, objeto da Ata de Registro de preços nº 144/18, do Processo Administrativo nº 18460/2018.		
<input type="checkbox"/> Exonerar	<input type="checkbox"/> Dispensar			
<input type="checkbox"/> Aposentar	<input type="checkbox"/> Demitir			
<input type="checkbox"/> Suspender	<input type="checkbox"/> Repreender			
<input type="checkbox"/> Pensão	<input type="checkbox"/> Gratificação			
<input type="checkbox"/> Licença	<input type="checkbox"/> Outras			
Matrícula 377449	Nome ISABELLA NUNES DE SOUZA			
JUSTIFICATIVA:				
Proponente	De acordo	Aprovo		

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA-P Nº 12/2018-SMF

Designa funcionárias para execução da Ata de Registro de Preço 132/2018.

A Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Fica constituída, a contar de 7 de novembro de 2018, Comissão composta pelas Funcionárias **Flávio Costa Teixeira** e **Huelder Azevedo de Oliveira** para fiscalizar a prestação de Serviços Técnico - Profissional de Engenharia Agrônoma relacionados na ATA de Registro de Preços 132/2018, conforme Processo 18357/2018.

Volta Redonda, 7 de novembro de 2018.

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário de Fazenda

DECISÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS/ SMF (30/10, 06/11 E 08/11)

1. **RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL** - PAF.: 00073/2016 - RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 9.060 - ACÓRDÃO: 8.771 - RELATOR: AUGUSTO CÉSAR DE CARVALHO - **EMENTA:** ISSQN - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN, pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. **CONCLUSÃO:** Por unanimidade de votos foi rejeitada a preliminar de nulidade com fundamento nos Artigos 142 do CTN e 37 Inciso III parágrafo único da L.M. 1415/76, e no mérito por unanimidade foi dado provimento parcial ao recurso voluntário por outros motivos que não aqueles alegados em seu recurso administrativo e julgando procedente o auto de infração com redução da multa punitiva constante do Artigo 72, Inciso I, item 1, alínea "b" da L.M. 1896/84 com nova redação dada pelo Artigo 3º da L.M. 5.441/17, ficando o crédito tributário assim constituído: ISSQN R\$ 34.997,08, Multa R\$ 17.498,08, Multa R\$ 52.495,62.

2. **RECORRENTE: DIRETOR DO DM/SMF E COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL** - PAF.: 00078/2017 - RECURSO DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº 9.473 - ACÓRDÃO: 8.772 - RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS - **EMENTA:** ISSQN - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - REFAZIMENTO DE CRÉDITO - PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária legitima a autuação fiscal competente, com o crédito refeito ante a comprovação de recolhimento de parte do valor apontado como devido. **CONCLUSÃO:** Por unanimidade de votos foi negado provimento aos recursos voluntário e de ofício, para julgar procedente o auto de infração, com o refazimento do crédito tributário excluindo as notas fiscais nºs 159 e 175 que forma recolhidas e por força da LM 5441/17, que alterou o Artigo 72 da LM 1896/84, estabelecendo o percentual de 50% da multa aplicada devendo esse novo percentual ser aplicado aos lançamentos ainda não constituídos definitivamente, na forma do Artigo 106, Inciso II, alínea "c" do CTN, ficando o crédito tributário assim constituído: ISSQN R\$ 141.172,45, Multa R\$ 70.586,22, Total R\$ 211.758,67.

3. **RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL** - PAF.: 00907/2014 - RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 8.996 - ACÓRDÃO: 8.773 - RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS - **EMENTA:** ISSQN - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN, pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. **CONCLUSÃO:** Por unanimidade de votos foram rejeitadas as preliminares de nulidade do auto de infração e da decadência, na forma do Artigo 150, parágrafo 4º do CTN e no mérito por unanimidade foi negado provimento do Recurso Voluntário para julgar procedente o auto de infração, adequando-se o crédito tributário, por força da L.M. 5.441/17, que alterou o art. 72 da L.M. 1.896/84 estabelecendo o percentual de 50% na multa aplicada, devendo esse novo percentual ser aplicado aos lançamentos ainda não constituídos definitivamente, na forma Artigo 106, inciso II, alínea "c" do CTN ficando o valor do crédito tributário constituído na forma: ISSQN R\$ 28.000,00, Multa R\$ 14.000,00, Total R\$ 42.000,00.

4. **RECORRENTE: DIRETOR DO DI/SMF - INTERESSADO: ADEMIR CUSTÓDIO DA SILVA** PAF.: 07647/2018 - RECURSO DE OFÍCIO Nº 9.460 - ACÓRDÃO 8.774 - RELATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA - **EMENTA:** ITBIM - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO - DEFERIMENTO. Procede a devolução do imposto quando atendidos os dispositivos legais. **CONCLUSÃO:** Por unanimidade de votos foi negado provimento do recurso de ofício, para deferir o pedido de restituição de crédito tributário em relação aos valores R\$ 5.046,00 (Cinco mil e quarenta e seis reais). Constante do DARI 62678-3 referente ao imóvel de inscrição imobiliária 2.225.0005.002-7 localizado na Rua Rio de Janeiro, nº.

185/187, Eucaliptal, com área construída de 195,5 m² e R\$ 1.652,00 (Mil seiscentos e cinquenta e dois reais), referente ao imóvel de inscrição imobiliária 2.225.0005.000-0 localizado na Rua Rio de Janeiro, nº. 185, Eucaliptal, que atualizados para pagamento até 31/12/2018, totalizando R\$ 6.698,00 (Seis mil seiscentos e noventa e oito reais), alertando que o valor deverá ser atualizado caso a restituição se dê após 31/12/2018, na forma do Parágrafo Único do Artigo 158 da L.M. 1.896/84.

5. **RECORRENTE: MARGARIDA ALACQUE DA SILVA CARVALHO** - PAF.: 0707/2018 - RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 9.485 - ACÓRDÃO: 8.775 - RELATOR: AUGUSTO CESAR DE CARVALHO - **EMENTA:** ITBIM - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - BASE DE CÁLCULO - PEDIDO DE REVISÃO - PROCEDÊNCIA. Procede o pedido de revisão da base de cálculo do ITBIM apresentado pelo contribuinte cujo valor arbitrado se apresenta excessivo em razão de fatores inerentes ao imóvel. **CONCLUSÃO:** Por unanimidade de votos foi dado provimento parcial ao pedido de revisão e votaram pela redução de 11,87% da base de cálculo do ITBIM por ato oneroso, de bens imóveis e direitos a eles relativos, fincas no Parágrafo 1º do Artigo 12 da L.M. 2.395/89, do imóvel situado na Rua 17 de Julho, nº 280, apto 301, Aterrado, Volta Redonda/RJ, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº. 1.093.0004.035-0 adotando como base de cálculo o valor de R\$ 309.214,00 (Trezentos e nove mil duzentos e quatorze reais) devendo ser reemitido o DARI nº: 64678-4.

6. **RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL** - PAF.: 00050/2014 - RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 8.968 - ACÓRDÃO: 8.776 - RELATOR: JOSÉ RODRIGO ROCHA PANÇARDES - **EMENTA:** ISSQN - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN, pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. **CONCLUSÃO:** Por unanimidade de votos foi negado provimento do recurso voluntário julgando procedente o auto de infração, com refazimento do crédito para adequação da multa aplicada do novo percentual de 100% para 50% conforme Lei Municipal 5.441/17 que alterou o Artigo 72 da L.M. 1.896/84, conforme estabelecido no Art. 106 do CTN, ficando o crédito tributário assim constituído: ISSQN R\$ 7.984,00, Multa R\$ 3.992,00, Total R\$ 11.976,00.

7. **RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL** - PAF.: 00152/2014 - RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 8.970 - ACÓRDÃO: 8.777 - RELATOR: WAGNER JARDIM CHAVES - **EMENTA:** ISSQN - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN, pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. **CONCLUSÃO:** Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário julgando procedente o auto de infração com adequação da multa de 100% para 50% consoante à nova redação da L.M. 1.896/84 dada pela L.M. 5.441/17, conforme preceitua a alínea "c" do Inciso II do Artigo 106 do CTN ficando o lançamento tributário na forma: ISSQN R\$ 7.364,49, Multa R\$ 3.682,24, Total R\$ 11.046,73.

8. **RECORRENTE: DIRETOR DO DM/SMF - INTERESSADO: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL** - PAF.: 00105/2017 - RECURSO DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº 9.474 - ACÓRDÃO: 8.778 - RELATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES - **EMENTA:** ISSQN - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária legitima a autuação fiscal competente. **CONCLUSÃO:** Por unanimidade de votos foi dado provimento ao recurso de ofício e negado provimento ao recurso voluntário julgando procedente o auto de infração na forma como foi lavrado, porém com adequação da multa na forma da redação da L.M. 1.896/84 dada pela L.M. 5.441/17 conforme preceitua a alínea "c" do Inciso II do Artigo 106 do CTN, ficando o lançamento assim constituído: ISSQN R\$ 38.441,11, multa R\$ 19.220,55, Total R\$ 57.661,66.

Volta Redonda, 09 de novembro de 2018.

JANNE DORNELLAS
Presidenta da JRF

PORTARIA-P Nº 13/2018-SMF

Designa funcionárias para execução da Ata de Registro de Preço 144/2018.

A Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Fica constituída, a contar de 9 de novembro de 2018, Comissão composta pelas Funcionárias **Larissa de Castro Martins Penha** e **Marina Mello Alves** para fiscalizar a prestação de confecção de capas de processo relacionados na ATA de Registro de Preços 144/2018, conforme Processo 18526/2018.

Volta Redonda, 9 de novembro de 2018.

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário de Fazenda

IPPU - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, FIRMADO ENTRE A PARTE: INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA E A EMPRESA RECICLAR/VR - COOPERATIVA POPULAR DOS AGENTES DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA LTDA.

OBJETO: Constitui na doação dos bens móveis do Órgão, conforme relacionados no Processo Administrativo nº 032/2018-IPU/VR as fls. nº 32, 33, 34, 35, 36 e 37, devidamente rubricadas pela Comissão de Revisão Patrimonial designada pela Portaria nº 006/2017-IPPU/VR e aprovada pelo Conselho Deliberativo do Órgão conforme Resolução nº 001/2018 - CD - IPPU/VR.

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2017 - IPPU/VR

PORTARIA - P - Nº 022/2018_DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 897 de 21 de setembro de 1976 e instrumentos regulatórios complementares que dispõem sobre o tema em epígrafe;

Tendo em vista homogeneizar a etapa inicial de análise de projetos construtivos no município de Volta Redonda;

Visando preservar os pressupostos de legalidade e transparência do serviço público sem prejuízo da qualidade e segurança dos projetos a serem aprovados para construção na cidade;

Considerando que, as exigências pertinentes ao tema são definidas a partir da contagem da área construída e número de pavimentos das edificações;

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda, IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 46, item II da Lei Municipal nº 1.411/76:

RESOLVE:

Dispositivos fixos de Segurança Contra Incêndio e Pânico

Artigo 1º - Determina-se que a metragem quadrada e os pavimentos a serem computados em observação do Artigo 11 Inciso II, excluam as seguintes áreas:

- Áreas cobertas, porém abertas do piso térreo (pilotis ou equivalente em que a área fechada seja menor de 30% da área total);

- Áreas construídas abaixo do nível da rua, desde que as escadas de acesso a estes pavimentos sejam abertas;

- Área de mezanino em pavimento térreo, desde que o mesmo não alcance 50% da área do pavimento;

- Área de cobertura privativa no último pavimento desde que a mesma não alcance 50% de área do pavimento.

Artigo 2º - O descumprimento desta portaria ensejará em penalidade para o servidor que não obedecer às determinações por ela instituída.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de novembro de 2018.

Márcio Frazão Guimarães Lins
Diretor Presidente
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

FBG - FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

Fundação Beatriz Gama

Relação de Fiscais de Contrato

Empresa	Processo	Matrícula	Fiscal de Contrato
Elmec Eletro Mecânica J.A Ltda	0010/2018	7763	José Carlos de Oliveira
Consuplan Administradora de Imóveis Ltda	0227/2017	8125	Rosilene da Silva
Consuplan Administradora de Imóveis Ltda	0458/2017	8125	Rosilene da Silva
Cia Ultragaz S/A	0651/2017	8745/11096	Luciene Pereira S.Furtado/Paulo Roberto Nunes
Amanbella Com.de Alimentos/Paumar Com.de Alimentos	0058/2018	11061/6378	Beatriz Emília F.dos Santos/Marcia de Souza Silva
Paumar Comércio de Alim. /Amanbella Com.de Alim.	0059/2018	8745/11436	Luciene Pereira S.Furtado/Elixandra Lucia Eugenio
Distriuidora Hort.Vale Verde/S.M dos Santos	0060/2018	8745	Luciene Pereira S.Furtado
Simpres Com. de Locação e Serviço	0223/2018	06378/11118	Márcia de Souza Silva/Bruno Baptista Nicolau
VR. Sul Comércio de Gás Eireli	0230/2018	11061	Beatriz Emília F.dos Santos
Self VR Clinic Ltda	0256/2018	8125/11118	Rosilene da Silva/Bruno Baptista Nicolau
R.D'Ouro Comércio de Alimentos Eireli	0268/2018	06378/9083	Márcia de Souza Silva/Margarete da Silva Ribeiro
Nardelli Com.e Serviço/Artefatos Estrada Real Ltda	0269/2018	7161/12424	Aldelena Oliv.e Silva Gonç.da Silva/Domingos Resino de Freitas
Paumar Comércio de Alimentos Ltda	0289/2018	8745/11096	Luciene Pereira S.Furtado/Paulo Roberto Nunes
Amanbella Comércio Alimentos Eireli	0289/2018	8745/11096	Luciene Pereira S.Furtado/Paulo Roberto Nunes
R.D'Ouro Comércio de Alimentos Eireli	0289/2018	8745/11096	Luciene Pereira S.Furtado/Paulo Roberto Nunes
VR.Sul Comércio de Gás Eireli - Me	0333/2018	7706	Jose Carlos de Oliveira
MHS Comércio Serviços e Medicamentos	0335/2018	11061/09075	Beatriz Emília F.dos Santos/Eslany W.de S.Mageste
Elias Alves de Oliveira Licitações - EPP	0336/2018	11061/09075	Beatriz Emília F.dos Santos/Eslany W.de S.Mageste
Multimix - VR Com. E Serviços Ltda	0337/2018	11061/09075	Beatriz Emília F.dos Santos/Eslany W.de S.Mageste
Pinball Comércio de Mat.e Serv.Ltda	0338/2018	11061/09075	Beatriz Emília F.dos Santos/Eslany W.de S.Mageste
Paumar Comércio de Alimentos Ltda	0339/2018	11061/09075	Beatriz Emília F.dos Santos/Eslany W.de S.Mageste
Agromedeiros Prod.Agropecuária Ltda	0346/2018	7706/11061	Jose Carlos de Oliveira/Beatriz Emília F.dos Santos
Oliveira e Cersozimo Com.Embalagem	0363/2018	8745/11061	Eslany Waleria de Souza Mageste/Beatriz Emília F.dos Santos

Casa da Criança e do Adolescente

- **JOÃO FERNANDO PAIVA TEIXEIRA SOBRINHO**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE –

- **GABRIEL VITOR BERGONE CORRÊA**

Fórum Juventude Sul Fluminense em Ação

- **JÚLIA PITASSI RAMPASO**

Fórum Juventude Sul Fluminense em Ação

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 4 de abril de 2018.

CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE
PRESIDENTE DO CMDCA

ERRATA

Por um lapso a Deliberação nº 48/2018-CMDCA, publicada na edição nº 1451 de 1 de junho de 2018 do Volta Redonda em Destaque (Diário Oficial do Município) saiu com erro de digitação.

Por essa razão, passamos a republicar a dita deliberação com a devida correção.

DELIBERAÇÃO Nº 048/2018-CMDCA.

Ementa: Aprova despesas com a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 16 de maio de 2018 e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova uso dos recursos do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, para financiamento de despesas com a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2018, com data a definir.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 16 de maio de 2018.

CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE
PRESIDENTE DO CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 098/2018-CMDCA.

Ementa: Substitui Conselheiro na Comissão Provisória para preparação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – RJ, reunido em Assembleia Geral Ordinária, no dia 31 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições legais.

DELIBERA:

Art. 1º - Substitui representante do Fórum Juventude Sul Fluminense em Ação membro da Comissão Provisória para preparação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda:

Ø Gabriel Vitor Bergone Corrêa por **Thaís Martins Rodrigues Leite**.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 31 de outubro de 2018.

CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE
PRESIDENTE DO CMDCA

COMUNICAMOS QUE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 005/2018, QUE SEGUE ANEXO, DEVE SER PUBLICADO SEU COMUNICADO NO VR DESTAQUE, BEM COMO SEU INTERTEOR, NO LINK DO PORTAL VR, QUE SEGUE ABAIXO:

<http://www.voltaredonda.rj.gov.br/cmdca/#>

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA PROTESTO DE CERTIDÕES DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CITADO MUNICÍPIO E O INSTITUTO DE ESTUDO DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO RIO DE JANEIRO (IEPTB-RJ).

PRAZO: 30 meses.

DATA DE ASSINATURA: 01.11.2018

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 329/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE SERVIÇOS E UNIFOA – MEDLX2019-1.

OBJETO: AUTORIZAÇÃO DE USO DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DA ILHA SÃO JOÃO, de propriedade MUNICÍPIO, para realizar nos dias 04 a 06 de julho de 2019, das 20hs às 04hs, na ILHA SÃO JOÃO, situado na Rua Alexandre Polastri Filho, nº 761, Volta Redonda/RJ no evento “FORMATURA DA MEDICINA TURMA 60”.

DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8.418/2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA

Por um lapso a Deliberação nº 26/2018-CMDCA, publicada na edição nº 1441 de 12 de abril de 2018 do Volta Redonda em Destaque (Diário Oficial do Município) saiu com erro de digitação.

Por essa razão, passamos a republicar a dita deliberação com a devida correção.

DELIBERAÇÃO Nº 026/2018-CMDCA.

Ementa: Aprova Comissão Provisória para preparação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 04 de abril de 2018, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a Comissão Provisória para preparação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2018, com os seguintes membros:

- **CLÉIA TEIXEIRA CAMILO**

Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE

- **SOLANGE MARIA DA SILVA RODRIGUES**

Secretaria Municipal Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão – SEPLAG

- **GUARACIARA POUZADA DE LAVOR LOPES**



Câmara Municipal de Volta Redonda Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº 5.541

Institui o Programa Farmácia Solidária no Município de Volta Redonda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Farmácia Solidária, com o objetivo de favorecer complementarmente o provimento das necessidades de medicamentos da população do Município de Volta Redonda.

Art. 2º O Programa Farmácia Solidária consiste na doação de medicamentos não utilizados e dentro do prazo de validade pela população e por empresas do segmento farmacêutico para a Farmácia Municipal e Unidades de Saúde do Município e sua subsequente distribuição gratuita à população, sob supervisão técnica, após rigoroso controle de sua qualidade e prazo de validade.

§ 1º Trata-se de supervisão técnica o cuidado continuado do paciente realizado pela equipe multidisciplinar de saúde constituída no âmbito da Estratégia de Saúde da Família do Ministério da Saúde.

§ 2º O controle de qualidade da medicação doada será normalizada por portaria setorial emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como os fluxos de distribuição dos medicamentos pelas unidades da rede de saúde.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a divulgar a Farmácia Solidária, através dos Agentes Comunitários de Saúde, informando à população quanto ao recebimento das doações pelas Unidades de Saúde, bem como disponibilizará espaço apropriado para estoque, controle e distribuição dos medicamentos doados.

Art. 4º Os medicamentos com prazo de validade vencido, em vias de vencer, violados e reprovados por questões técnicas quanto a sua qualidade, serão encaminhados para descarte junto à área competente.

Art. 5º Os beneficiários deste Programa deverão ser avisados de que se trata de medicamentos obtidos na forma desta Lei.

Parágrafo único. Por se tratar de um programa complementar à Política Nacional de Medicamentos, fica a Administração Pública Municipal isenta de qualquer obrigatoriedade quanto a aquisição de quantitativos dos medicamentos, a nível deste Programa, com intuito de completar ou complementar o tratamento dos pacientes atendidos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 1º de novembro de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 5.544

Fica criado no âmbito do Município de Volta Redonda o "Programa Wi-Fi Livre".

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui e regulamenta no âmbito do Município de Volta Redonda, o "Programa Wi-Fi Livre".

§ 1º O Poder Executivo Municipal disponibilizará, gratuitamente, sinal público de internet através do sistema Wi-Fi em todos os espaços e prédios públicos no Município de Volta Redonda, com velocidade média entre 500 Kbps (quinhentos kilobits) por segundo a 1GB (um gigabits), por segundo.

§ 2º O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.

§ 3º A conexão do sinal Wi-Fi Livre será disponibilizada a partir de praças públicas, zoológico municipal, escolas da rede municipal, unidades de saúde, parque aquático e prédios públicos municipais de forma gratuita.

§ 4º O Programa Wi-Fi Livre instrumentalizará a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, sendo de uso exclusivo para acesso às notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento, etc., que proporcionem interação e conhecimento.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas informativas afixadas em local de fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito do Programa Wi-Fi Livre, bem como orientações de utilização.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Executivo regulamentar a forma de acesso dos usuários ao programa disposto no artigo anterior, através de cadastro do usuário que deverá fornecer e-mail e CPF ao estabelecer a conexão de acesso.

Art. 3º A página inicial do navegador da internet será sempre integrada a Home Page da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: portalvr.com.

Art. 4º O Poder Público deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sítios de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistemas, programas ou equipamentos para este fim.

Art. 5º Fica autorizado desde já o Poder Executivo Municipal firmar contratos, convênios ou parcerias e demais termos aditivos para execução, financiamento e manutenção do Programa Wi-Fi Livre, objeto específico da presente Lei.

Art. 6º Aos usuários individuais será fornecida internet no mesmo padrão, tendo o usuário, para se beneficiar, que dispor e manter os equipamentos necessários (computadores, kit wireless-placa PCI ou Rádio Wi-Fi, conectores, cabos e antena receptora), para ter a mesma em condições de real funcionamento, bem como deverá promover as medidas de segurança necessárias a proteção de seus equipamentos e do sistema.

Art. 7º Poderá o Poder Executivo requerer do usuário, contrapartidas não pecuniárias para utilização do serviço disponibilizado:

- I - filhos em idade escolar matriculados;
- II - contribuição no combate a dengue;
- III - impostos em dia.

Parágrafo único. Poderá o Município estabelecer outros critérios e contrapartidas sociais.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 4.713 e 4.820.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 07 de novembro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 068

Altera a alínea "I" do inciso I, do art. 18, da Lei Orgânica do Município.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica alterada a alínea "I" do inciso I, do art. 18, da Lei Orgânica do Município que passa a ter a seguinte redação:

"Art.
18.....
I -"

I) aprovação de planos de trabalho dos órgãos da administração direta, com aprovação do Legislativo."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de outubro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
1º Secretário

José Martins de Assis
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fernando Martins
2º Vice-Presidente

ATO Nº 9.921

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Cancelar, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso, a gratificação especial prevista na Resolução nº 3.278, de 16 UFIVRE's, atribuída através do Ato nº 9.892, ao servidor **Anésio André de Souza Ribeiro**, matrícula 2031, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-1, conforme determinação da Presidência.

Volta Redonda, 05 de novembro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

ATO Nº 9.922

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso, o servidor **Marco Antonio Santos Monteiro**, matrícula 2033, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, símbolo CC-3, para assessorar diretamente a Presidência desta Casa Legislativa, atribuindo-lhe a gratificação a que se refere a Resolução nº 3.278, no valor de 16 UFIVRE's, conforme determinação da Presidência.

Volta Redonda, 05 de novembro de 2018.

Washington Tadeu Granato costa
Presidente

ATO Nº 9.923

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder ao servidor **Sérgio Batista Ferreira**, matrícula 145, ocupante do cargo de provimento efetivo de carreira de Agente Técnico Legislativo IV, do Quadro de Pessoal desta Casa Legislativa, 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio referente ao 2º mês do 4º quinquênio**, conforme art. 175 da Lei Municipal 1.931/84, Estatuto do Funcionário Público – VR, a partir de 05 de novembro do corrente ano, conforme Processo Administrativo nº 1.697/2018.

Volta Redonda, 05 de novembro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 4.932

Concede Distinção Honorífica denominada "Funcionário Público Destaque" à Sr.ª Edithe Caetano Nunes de Sampaio.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a Distinção Honorífica denominada "Funcionário Público Destaque" à Sr.ª Edithe Caetano Nunes de Sampaio.

Art. 2º A entrega da Distinção Honorífica será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 16 de outubro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
1º Secretário

José Martins de Assis
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fernando Martins
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.936

Concede Medalha9 de Novembro ao Sr. Wagner Martins Magalhães.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedida aMedalha 9 de Novembroao Sr. Wagner Martins Magalhães.

Art. 2ºA entrega do Diploma será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubrode 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria José Martins de Assis
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fernando Martins
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.937

Concede Medalha9 de Novembro ao Sr. Marco Antônio de Sousa.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedida aMedalha 9 de Novembroao Sr. Marco Antônio de Sousa.

Art. 2ºA entrega do Diploma será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubrode 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria José Martins de Assis
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fernando Martins
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.938

Concede Medalha9 de Novembro ao Sr. Miguel Antonio Lopes de Souza.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedida aMedalha 9 de Novembroao Sr. Miguel Antonio Lopes de Souza.

Art. 2ºA entrega do Diploma será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubrode 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria José Martins de Assis
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fernando Martins
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.939

Concede Medalha9 de Novembro ao Sr. Rondinele Soares de Paula.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedida aMedalha 9 de Novembroao Sr.

Rondinele Soares de Paula.

Art. 2ºA entrega do Diploma será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubrode 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria José Martins de Assis
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fernando Martins
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.940

Concede Medalha9 de Novembro ao Sr. Carlos Alberto de Sant'Anna.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedida aMedalha 9 de Novembroao Sr. Carlos Alberto de Sant'Anna.

Art. 2ºA entrega do Diploma será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubrode 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria José Martins de Assis
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fernando Martins
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.941

Concede Medalha9 de Novembro ao Sr. Gerson Ferreira de Figueiredo Júnior.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedida aMedalha 9 de Novembroao Sr. Gerson Ferreira de Figueiredo Júnior.

Art. 2ºA entrega do Diploma será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubrode 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria José Martins de Assis
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fernando Martins
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.942

Concede Medalha9 de Novembro à Sr.ª Maria Conceição dos Santos.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedida aMedalha 9 de Novembroà Sr.ª Maria Conceição dos Santos.

Art. 2ºA entrega do Diploma será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubrode 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria José Martins de Assis
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fernando Martins
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.943

Concede Medalha9 de Novembro ao Sr. José Geraldo Dornelas. A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedida aMedalha 9 de Novembroao Sr. José Geraldo Dornelas.

Art. 2ºA entrega do Diploma será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubrode 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria José Martins de Assis
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fernando Martins
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.944

Concede Medalha9 de Novembro ao Sr. Waldyr Amaral Bedê (homenagem póstuma).

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedida aMedalha 9 de Novembroao Sr. Waldyr Amaral Bedê (homenagem póstuma).

Art. 2ºA entrega do Diploma será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubrode 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria José Martins de Assis
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fernando Martins
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.945

Concede Medalha9 de Novembro ao Sr. Celso Francisco. A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedida aMedalha 9 de Novembroao Sr. Celso Francisco.

Art. 2ºA entrega do Diploma será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubrode 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria José Martins de Assis
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fernando Martins
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.946

Concede Medalha 9 de Novembro ao Sr. Adiel Pereira da Motta. A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedida a Medalha 9 de Novembro ao Sr. Adiel Pereira da Motta.

Art. 2ºA entrega do Diploma será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
1º Secretário

José Martins de Assis
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fernando Martins
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.947

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Pastor José Diniz Neves.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Pastor José Diniz Neves.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
1º Secretário

José Martins de Assis
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fernando Martins
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.948

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. José do Vale Sant'Anna.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. José do Vale Sant'Anna.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
1º Secretário

José Martins de Assis
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fernando Martins
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.949

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Wagner Huckeberry Siqueira.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Wagner Huckeberry Siqueira.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
1º Secretário

José Martins de Assis
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fernando Martins
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.959

Concede Título de Cidadania Volta-redondense à Sr.ª Cenira Batista Antônio.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense à Sr.ª Cenira Batista Antônio.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
1º Secretário

José Martins de Assis
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fernando Martins
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.951

Concede Título de Cidadania Volta-redondense à Sr.ª Ana Maria de Nigris.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense à Sr.ª Ana Maria de Nigris.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
1º Secretário

José Martins de Assis
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fernando Martins
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.952

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Guilherme Raymundo Costa.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Guilherme Raymundo Costa.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
1º Secretário

José Martins de Assis
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fernando Martins
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.953

Concede Título de Cidadania Volta-redondense à Sr.ª Michele GarbéroPinna.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense à Sr.ª Michele GarbéroPinna.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
1º Secretário

José Martins de Assis
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fernando Martins
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.954

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Meritíssimo Juiz Cláudio Gonçalves Alves.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Meritíssimo Juiz Cláudio Gonçalves Alves.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
1º Secretário

José Martins de Assis
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fernando Martins
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.955

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Rodolfo Bonfante Atala.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Rodolfo Bonfante Atala.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria José Martins de Assis
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fernando Martins
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.956

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Zelito Francisco Isaias.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Zelito Francisco Isaias.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria José Martins de Assis
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fernando Martins
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.957

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. José Roque Raimundo.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. José Roque Raimundo.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria José Martins de Assis
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fernando Martins
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.958

Concede Título de Cidadania Volta-redondense à Sr.ª Dalva Maria Raimundo.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense à Sr.ª Dalva Maria Raimundo.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria José Martins de Assis
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fernando Martins
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.959

Concede Título de Cidadania Volta-redondense à Sr.ª Cenira

Batista Antônio.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense à Sr.ª Cenira Batista Antônio.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria José Martins de Assis
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fernando Martins
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.960

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Juscelino Garani.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Juscelino Garani.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria José Martins de Assis
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fernando Martins
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.961

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Luiz Amaury Portugal Viotti Junior.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Luiz Amaury Portugal Viotti Junior.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria José Martins de Assis
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fernando Martins
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.962

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Robson Batista dos Santos.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Robson Batista dos Santos.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria José Martins de Assis
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fernando Martins
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.963

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Paulo César Vieira de Almeida Filho.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Paulo César Vieira de Almeida Filho.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria José Martins de Assis
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fernando Martins
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.964

Concede Título de Cidadania Volta-redondense à Sr.ª Ambrosina da Cruz Jesus.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense à Sr.ª Ambrosina da Cruz Jesus.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria José Martins de Assis
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fernando Martins
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.965

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. José Ricardo da Silva.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. José Ricardo da Silva.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria José Martins de Assis
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fernando Martins
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.966

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. José Eduardo Furtado de Mendonça.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. José Eduardo Furtado de Mendonça.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria José Martins de Assis
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fernando Martins
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.967

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Cyniro Garcia de Macedo.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Cyniro Garcia de Macedo.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria José Martins de Assis
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fernando Martins
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.968

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Nilson de Oliveira Moura.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Nilson de Oliveira Moura.

Art. 2ºA entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 26 de outubro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria José Martins de Assis
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fernando Martins
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.969

Concede Medalha 9 de Novembro ao Sr. Carlos Henrique Perrut de Mello.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedida a Medalha 9 de Novembro ao Sr. Carlos Henrique Perrut de Mello.

Art. 2ºA entrega do Diploma será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 31 de outubro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria José Martins de Assis
Primeiro Secretário Segundo Secretário

Paulo Cesar Lima Conrado Fernando Martins
Primeiro Vice-Presidente Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.970

Concede Medalha 9 de Novembro ao Sr. José Gama.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedida a Medalha 9 de Novembro ao Sr. José Gama.

Art. 2ºA entrega do Diploma será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 31 de outubro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria José Martins de Assis
Primeiro Secretário Segundo Secretário

Paulo Cesar Lima Conrado Fernando Martins
Primeiro Vice-Presidente Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.971

Concede Medalha 9 de Novembro ao Sr. José Luiz Gonçalves Pereira.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedido a Medalha 9 de Novembro ao Sr. José Luiz Gonçalves Pereira.

Art. 2ºA entrega do Diploma será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 05 de novembro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria José Martins de Assis
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fernando Martins
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.972

Concede Medalha 9 de Novembro ao Sr. Walmir Batista.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno,

promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedida a Medalha 9 de Novembro ao Sr. Walmir Batista.

Art. 2ºA entrega do Diploma será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 05 de novembro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria José Martins de Assis
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fernando Martins
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

ATO Nº 9.924

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o transcurso do Feriado do Dia 20 de Novembro, quando se comemora o “Dia da Consciência Negra”;

Resolve:

1—Considerar Ponto Facultativo nas repartições deste Poder Legislativo no dia 19 de novembro do ano em curso.

2—A Reunião Plenária Ordinária do dia 19 de novembro de 2018, fica transferida para o dia 23 próximo vindouro, às 10:30h.

Volta Redonda, 07 de novembro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.925

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar o servidor **Sebastião Rafael de Sampaio**, oriundo da PMVR – Prefeitura Municipal de Volta Redonda, matrícula nº 250011, ora à disposição desta Casa, para substituir a partir de 08/11/2018 no cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, símbolo CC-3, enquanto perdurar o afastamento do titular, o servidor Marco Antonio Santos Monteiro, matrícula nº 2033, em férias regulamentares, conforme Aviso de Férias nº 133/2018, por determinação da Presidência.

Volta Redonda, 07 de novembro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 15/18

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA EIRELI, CNPJ Nº 05.841.073./0001-20.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Volta Redonda.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

01.91.01.031.1002.4.034.33903900000.00

VALOR GLOBAL: R\$ 86.250,00 (oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

VALOR EMPENHADO: R\$ 16.770,85 (dezesseis mil, setecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 794/2018.

VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2018.

PRAZO: 12 meses.